

PROTOCOLO  
46935/2020

*Proc. adm 306*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
102/2020**

**Objeto:** Dispensa de licitação emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2020  
Número do processo: 0046935/2020

*Adete 390/2020*

Número do processo: 0046935/2020

Número único: 281.V8P.H67-15

Protocolado em: 19/11/2020 16:17

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: solicitação dispensa de licitação urgente para locação aparelho de anestesia

Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do requerente:

Endereço: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 430 Bloco 0 Apto 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7450

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail: saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário: 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição
1	Memorando

Número



Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2020

MEMORANDO N° 1094/2010

Ao Secretário Municipal de Administração  
Sr. Claudemir José de Andrade



Ref. Solicitação de Dispensa de Licitação emergencial para Contratar Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico

A Secretaria Municipal de Saúde solicita abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratar Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos por um período de 01 ( um ) Mês

#### JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação emergencial pelo motivo de que o nosso Aparelho de anestesia precisou ser enviado para conserto já que parou de funcionar e no momento ,não estamos atendendo cesarianas ou cirurgias eletivas ( agendadas ) somente emergências e neste caso para o suporte ao paciente está sendo utilizado um ventilador mecânico, porém este equipamento não substitui e não dá suporte anestésico.

Sendo assim necessitamos com urgência a contratação da Empresa **M K Equipamentos Médicos Ltda**;sendo que é incompatível com a realização de procedimento licitatório por tratar-se de um pedido de extrema urgência para nos atender pelo período de 01 ( um ) mês .

O Aparelho de anestesia pertencente ao Hospital Municipal Patrimônio 081548, Mod. Nikkei Marca Suzuki está aguardando peças e calibragem cuja sua devolução acontecerá em torno de 20 ( vinte ) dias ,justificativa da Empresa em anexo .

Informamos ainda que o Processo licitatório para compra do Aparelho ,encontra-se em tramitação através do Protocolo flay 43685/2020 .

Depois de uma vasta pesquisa no mercado só conseguimos 02 ( duas ) empresas que se propuseram a entrega imediata após emissão do Empenho,sendo assim para comparativo de valores estamos enviando juntamente com as cotações o Pregão Eletrônico de São José dos Pinhais para comparativo de preço ,ja que Empresa que nos ofereceu menor valor foi a MK Equipamentos Médicos R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e cem reais )

#### DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde com o devido recebimento da Autorização de Fornecimento

Fundo Municipal de Saúde  
Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 - Paraná  
Fone/fax: 3608-7450

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601

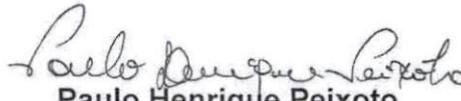
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

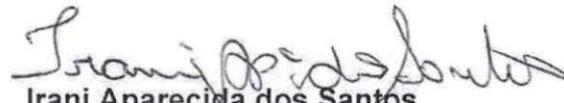
Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **510**

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretária Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

  
**Paulo Henrique Peixoto**  
Matricula nº 357702  
Fiscal de Contrato.

  
**Irani Aparecida dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



MEMORANDO N° 1094/2020

Anexo I

ITEM	CÓDIGO	UNID.	Cod. BPs	Quant. Mês	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	08-28-0262	1	34507	1	<p>Locação de 01 (un)Aparelho de Anestesia com monitor acoplado ou independente:para bloco cirúrgico para todos os procedimentos incluindo de alta complexidade ,em pacientes neonatais,pediátricos ,adultos com volume corrente a partir de 100ml .Características gerais .O sistema deve ter auto-teste inicial com calibrações automáticas,detecção de erros e falhas de funcionamento, medidas de complacência ,verificação de fugas do sistema ,em caso de emergência no sistema , em caso de emergência possui sistema de interrupção do teste inicial ,deve ter tela com tamanho mínimo de 6"poleadas em suporte ou incorporado para visualização de parâmetros ventilatórios ,com botão giratório para seleção ,ajuste de parâmetros . O equipamento deve ter carro móvel ,ou opcional e possibilidade suspender o sistema em estativa ,deve ter 2 ( duas ) gavetas uma com chave e mesa de trabalho composto por ventilador eletrônico microprocessado, bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitorização ,alimentação de rede elétrica 110 ou 220 V,AC 50-60 Hz,pressão de alimentação de 250 à 650 \kPa.</p>	5.100,00	5.100,00

Fundo Municipal de Saúde  
Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 - Paraná  
Fone/fax: 3608-7450

  
Eronita P. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



				<p>Deve acompanhar no mínimo dois vaporizadores para anestésicos, Sevoplurano e isoflurano com tecnologia de arrasto ,com capacidade de até 300ml,o sistema deve possibilitar o acoplamento para dois ( 02 ) vaporizadores simultaneamente ,com sistema de segurança que impede o uso simultâneo dos vaporizadores com capacidade de reabastecimento ( Sevoflurano e isoflurano ) e/ou instalação sem necessidade uso de ferramentas até mesmo com equipamento em uso . Os vaporizadores devem possuir sistema de compensação contra variações de temperatura ambiente,atmosférica local e fluxo ,mantendo a concentração constante .</p> <p>O equipamento deve compor sensor de fluxo em pelo menos um dos ramos ventilatórios,universal para pacientes adultos e neonatos . O equipamento deve ter sensor de oxigênio , sistema de segurança automático para evitar concentração hipóxicas ,dispositivo de segurança para controle de mistura gasosa de O2 e N2O. Possibilidade de conexão em cilindros de O2, Ar e N2O,possibilidade futura de Sistema de saída adicional de gás fresco (ACGO),ter possibilidade futura de módulo de aspiração com saída adicional de O2.Ter absorvedor de CO2 co capacidade de pelo menos 700 gramas,possibilidade de sistema passivo de exaustão de gases .válvula de limite de pressão das vias aéreas visualmente entre ) a 70 cm H2O.</p>	
--	--	--	--	---	--

Fundo Municipal de Saúde  
Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná  
Fone/fax: 3608-7450

Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221001

			<p>Descrição do Monitor :                  Monitor                  Multiparamétrico, fisiológico                  multiparamétrico com ECG ,                  Resp, SpO2, PNI, temp, gases e no                  mínimo duas PI para todo o tipo                  de paciente( adulto, pediátrico e                  neonatal) Tela em LCD                  colorido , dimensão mínima de                  12", sensível ao toque com                  resolução de 640x480 pixel.                  Operação simples através de                  botão rotativo. Exibição                  simultânea de no mínimo 6                  curvas de diferentes parâmetros                  na tela. Sistema de alarmes com                  no mínimo três prioridades,                  armazenamento de pelo menos                  24 h de tendências gráficas,                  possibilidade de cálculo                  hemodinâmicos. Software para                  análise do segmento ST em três                  derivações e detecção de                  arritmias avançadas.                  Possibilidade de conexão a uma                  rede hospitalar TCP/IP.                  Possibilidade de ligação a um                  monitor externo escravo por saída                  VGA ou SVGA. O equipamento                  deve ter análise de gases                  completa .Possuir bateria interna                  incorporada com no mínimo 50                  minutos de                  autonomia ,recarregável no                  próprio monitor ,Fonte chaveada                  bivolts automático .                  Deverá permitir comunicação de                  monitoramento, deverá                  armazenar dados de                  monitorização ,incluindo ondas e                  valores numéricos para até 50                  eventos de alarmes. Deverá ser                  capaz de medir e mostrar                  simultaneamente valores atuais                  para até duas pressões invasivas.                  Deve ser possível zerar a                  pressão individualmente ou várias                  simultaneamente com um único</p>	
--	--	--	--	---

Fundo Municipal de Saúde  
 Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 - Paraná  
 Fone/fax: 3608-7450

*Eronika R. Ferreira*  
 Assistente Administrativo  
 Mat. 221601

*Handwritten mark*



toque em um único módulo ou em uma única tecla. Deve ser obrigatório nomear uma das ondas de pressão, no mínimo 10 nomes devem estar disponíveis, tais como: Arterial PVC, PA, PAM e PIC; Com opção para 3, 7, ou 12 derivações (I, II, a VL, aVF, e VI a V6); Faixa de medida de aproximadamente 30 e 240 bpm-alarmes: limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário; - Detecção de marca passo com derivações I, I, ou III; - Acompanha um cabo de ECG de 5 vias-Análise de arritmias básica: Assistolia, Taquicardia e fibrilação Ventricular e possibilidade de arritmia avançada com detecção das seguintes arritmias: Batimentos ventriculares, Ritmo Idioventricular Acelerado, Dupla de batimento Ventricular, Bigeminismo, Respiração: - Faixa de medida aproximada: ) a 160 RPM, com erro máximo permitido 2% Alarmes: limites máximos e mínimos de frequência respiratória selecionáveis pelo usuário Curva de respiração por impedância, frequência Respiratória. Temperatura cutânea ou interna Temperatura absoluta e delta; Faixa de medida: Absoluta 3° até 50°C, Delta: 0°C até 55°C; Alarmes: limites máximos e mínimos de temperatura absoluta ou delta selecionáveis pelo usuário, pulso entre 30-240bpm; Alarmes de limites máximos e mínimos de SpO2 e pulso; a tecnologia do SPO2 deve ser Nellcor; Faixa de medida para qualquer pressão medida: entre 30 e 380 mm Hg, Precisão: de

Fundo Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 - Paraná  
Fone/fax: 3608-7450

Eronilda F. Pereira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



			<p>1%:Alarmes : Limites máximos e mínimos para pressão sistólica,diastólica e média selecionáveis pelo usuário. Devem fazer parte do fornecimento :instalação ,startup do equipamentos ,Tensão :127VAC e/ou 220 VAC 60 HZ. Devem fazer parte do equipamento os acessórios habituais para funcionamento conforme descrição a acima porém no item acessórios a baixo serão descritos acessórios extras para cada um dos equipamentos do descritivo</p> <p>Acessórios componentes:</p> <p>01 ( Um ) Cabo de ECG 5 vias .</p> <p>01(Um ) Cabo de ECG 3 vias</p> <p>03( Três ) Sensor de oximetria pediátrico permanente .</p> <p>03(Três ) manguito permanente tamanho neonatal.</p> <p>03(Três) Manguito permanente tamanho pediátricos</p> <p>01(Um ) Vaporizador calibrado de sevorano compatível com sistema de anestesia</p> <p>01 ( um ) Vaporizador Calibrado de Isoflurano compatível com sistema de anestesia.</p> <p>02 ( dois ) Circuitos pediátrico</p> <p>01 (um) Suporte de monitor na anestesia</p> <p>03 (Três) Sensores de temperatura</p> <p>Obs. Devem fazer parte do equipamento todos os acessórios que são indisponíveis para o funcionamento do equipamento conforme descrição e que não estão listados na descrição de acessórios :</p> <p>O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com as normas de segurança.</p> <p>O Fornecedor deverá fornecer</p>	
--	--	--	---	--

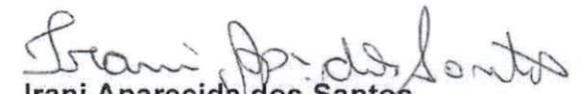
Fundo Municipal de Saúde  
 Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná  
 Fone/fax: 3608-7450

*Eronita R. Ferreira*  
 Assistente Administrativo  
 Mat. 221601

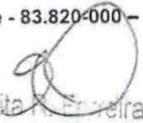
*f*

				manual de serviço , conforme registrado na ANVISA , e todo o sistema deve atender a estas especificações Também deverá acompanhar manual de operação este em português.		
---	--	--	--	--	--	--

  
**Paulo Henrique Peixoto**  
Matricula nº 357702  
Coordenador de Enfermagem  
Fiscal do Contrato

  
**Irani Aparecida dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde  
Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná  
Fone/fax: 3608-7450

  
Eronite de Oliveira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



TERMO DE REFERÊNCIA

PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR  
MULTIPARAMÉTRICO PELO PERÍODO DE 01 ( UM ) MÊS

Fundo Municipal de Saúde  
Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná  
Fone/fax: 3608-7450

  
Eronito R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601





::Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2020.

## 1. OBJETO

1.1. Contratar Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos: Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As Especificação esta relacionada no anexo I

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação emergencial pelo motivo de que o nosso Aparelho de anestesia precisou ser enviado para conserto já que parou de funcionar e no momento ,não estamos atendendo cesarianas ou cirurgias eletivas ( agendadas ) somente emergências e neste caso para o suporte ao paciente está sendo utilizado um ventilador mecânico, porém este equipamento não substitui e não da suporte anestésico.

Sendo assim necessitamos com urgência a contratação da Empresa **M K Equipamentos Médicos Ltda**;sendo que é incompatível com a realização de procedimento licitatório por tratar-se de um pedido de extrema urgência para nos atender pelo período de 01 ( um ) mês .

O Aparelho de anestesia pertencente ao Hospital Municipal Patrimônio 081548,Mod. Nikkei Marca Suzuki está aguardando peças e calibragem cuja sua devolução acontecerá em torno de 20 ( vinte ) dias ,justificativa da Empresa em anexo .

Informamos ainda que o Processo licitatório para compra do Aparelho ,encontra-se em tramitação através do Protocolo flay 43685/2020 .

## 4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 -A contratada deverá efetuar iniciar a prestação dos serviço ser iniciados de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde , após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

4.2.-A Contratada devera fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade ,facultando -lhe recusar o recebimento de produtos suspeito.

4.3.- Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja , de acordo com o especificado

4.4.-O contrato deverá ter vigência de,01 (Mês)a contar da data de sua assinatura e publicação.

4.5- O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

4.6- A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual

4.7-O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito)

Fundo Municipal de Saúde  
Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná  
Fone/fax: 3608-7450

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

**4.8.-** São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário

**4.9-** Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato.

## 5- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**5.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Paulo Henrique Peixoto Matrícula nº 357702 – Coordenador de Enfermagem

**5.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**5.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.4** A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.2** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**7.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



- 7.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



9. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 01(um) Mês, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

#### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

#### 12.1-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. Dotação Orçamentária -510

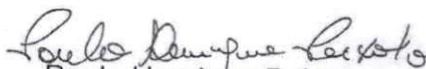
#### 12.FONTES DE PESQUISA

- 12.1-MK Equipamentos Médicos Ltda  
SC Medical Comércio e serviços Eireli  
Prefeitura de São José dos pinhais

#### 13.1 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

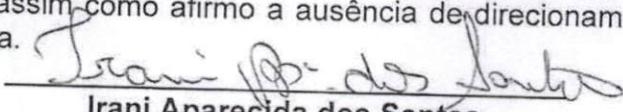
- 13.1. Elaborado e 19/11/2020

  
Eronita da Aparecida Rosa Ferreira  
Assistente Administrativo – Matrícula nº 221601  
Telefone 3608-5551  
[lta.compras@gmail.com](mailto:lta.compras@gmail.com)

  
Paulo Henrique Peixoto  
Matrícula nº 357702  
Coordenador de Enfermagem  
Fiscal do Contrato

#### De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

  
**Irani Aparecida dos Santos**  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Data: 20/11/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5  
Número do processo: 0046935/2020

---

<b>Número do processo:</b> 0046935/2020	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
<b>Beneficiário:</b> 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA		
<b>Solicitação:</b> 2 - Memorando		

---

**Código do parecer:** 5      **Número do processo:** 0046935/2020

**Local do parecer:** 003.001.019 - Contratos Saúde

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 20/11/2020 10:02:48

**Parecer:** O equipamento se usado no Centro Cirúrgico do Hospital e Maternidade Nossa Sra.. Aparecida

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Novembro de 2020.

---

Eronita da Aparecida Rosa ferreira Soares



Center Med Com e Assist. Técnica Médico Hospitalar Ltda.  
Av. Cândido Hartmann, 1771 - Mercês Fone (41)3224-88 35.  
CEP 80710-570 Curitiba PR  
CNPJ. 00.701.991/0001-30 Insc. Est. 100.06191-04



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**ATT.**  
**MARCILENE DE PAULA**  
**COORDENADORA DA DIVISÃO HOSPITALAR**

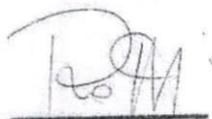
OFÍCIO Nº 230/2020 – CM.

Prezada Senhora:

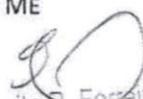
Venho por meio deste, informar que na data de hoje foi realizada a visita técnica para o conserto do Equipamento: Carrinho de anestesia, nº 081548, Mod: Nikkei, Marca: SUZUKI. Foi necessário a retirada do mesmo para o conserto e calibragem, estamos aguardando peças, previsão de devolução do equipamento consertado e testado em torno de 20 dias.

Atenciosamente,

Curitiba, 13 de Novembro de 2020.

  
**CENTER MED. LTDA**  
Rodney Trisca

**CENTER MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME**  
**REGISTRO CREA – PR Nº 42691**

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



76.105.543/0001-35 15281

# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2020 – SERMALI PREÂMBULO

O Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através do Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto descrito no item 1, cuja sessão pública será realizada na internet, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 926/04, Decreto Municipal n.º 1.379/06, Decreto Municipal n.º 1.380/06, na Lei n.º 10.520/02 e alterações, Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Nilse Teresinha Pissaia Setim** e equipe de apoio, designadas mediante Decreto n.º 3.551, de 03 de outubro de 2019.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **10 de julho de 2020 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública, informando o código do Município - UASG 987885 e o nº do Pregão.

### 1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **locação de equipamentos médicos – aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico e módulo analisador de agentes anestésicos (AA)**, necessários ao Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, conforme especificações contidas no ANEXO I que é parte integrante deste edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

2.1 - As despesas para futuras locações correrão por conta da rubrica 3.3.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e equipamentos.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

Eronita P. P. P. P.  
Assistente Administrativo  
Mat. 22-1601

1 / 1



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

n. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL

3.1.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços e Habilitação que ocorrerá a partir da publicação do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, desde que declare no campo próprio do sistema sua condição.

3.2 - Não será permitido o consorciamento de empresas.

3.3 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Impedidas de licitar ou contratar (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93) no âmbito da entidade sancionadora;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

c) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

c.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

3.4 - Para a participação nesta Licitação é necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que providencie o seu credenciamento no SICAF.

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Erolina P. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601  
2 / 2



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL

3.5.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/mpnº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 4. DO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

4.1 - A presente licitação dar-se-á por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadastro>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, em seguida de posse do “usuário e senha” gerados o licitante deverá efetuar o cadastro no COMPRASNET.

4.4 - O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:

4.4.1 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
11/01/2020

3 / 3



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL  
n. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL

4.4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.4 - Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 - PROBLEMAS com CONEXÃO e/ou DÚVIDAS sobre o site COMPRASNET, utilizar o seguinte número: 0800-9789001.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail [pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br](mailto:pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br) (aos cuidados da pregoeira Nilse T. Pissaia Setim) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Passos de Oliveira, 1101, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83030-720, até as 17h de cada dia útil.

5.1.1 - No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subseqüentes ao registrado na correspondência eletrônica.

5.1.2 - Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.2 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br](mailto:pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br) (aos cuidados da pregoeira Nilse T. Pissaia Setim)

5.2.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL.

5.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão acrescidos aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta - ANEXO II, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de inabilitação.

6.1.1 - A proposta inicial, preenchida no sistema, deverá ser elaborada de maneira que não identifique o licitante.

6.1.2 - Deverão ser anexados no sistema os seguintes documentos para a habilitação:

### 6.1.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.2.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.1.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando situação regular.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante.
- c) Certidão(ões) que comprove(m) regularidade de **Tributos** Municipais do domicílio ou sede



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

n. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL.

licitante .

d) Certidão de regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, em plena validade emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

## 6.1.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de **Falência e Recuperação Judicial**, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

6.1.2.5 - **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** dentro de seu prazo de validade, da empresa licitante - domicílio ou sede - cuja(s) atividade(s) econômica(s) principal e secundária(s) esteja(m) elencada(s) no Art. 2º da Lei n.º 6.360/1976. Não será aceito protocolo de renovação. Nos locais onde não seja mais emitido este documento, apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

6.1.2.6 - **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, nos termos estabelecidos pela RDC/ANVISA nº 016/14.

6.1.2.7 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada, que comprove a realização de serviço compatível em características , quantidades e prazos do objeto da licitação.

6.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas.

a) O(a) Pregoeiro(a) consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e econômico financeira.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 22-1601

6 / 6



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL

6.8 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.8.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou anexar no momento do registro da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.8.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - **ANEXO I** - Orçamento da Administração;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto - conforme ANEXO I do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3 - Marca / Fabricante (se for o caso);

7.1.4 - Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais; .

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.2.1 - Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE

8.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL  
n. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL.

- 8.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 8.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO I deste Edital.
- 8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- a) O lance deverá ser ofertado em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.
- 8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 8.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Assistente Administrativo  
Mat. 11601

8 / 8



**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**  
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL

- 8.9.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.9.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.10.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 8.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

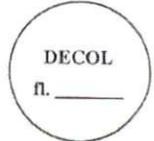
Eronilda  
Assistente Administrativo

9 / 9



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL.

8.18 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos, **desclassificando-a** se estiver superior ao preço máximo fixado pela administração, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.26 - O Pregoeiro poderá solicitar a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta que apresente preço manifestamente inferior ao máximo fixado no Edital, exceto quanto se referir a material de propriedade do próprio licitante, para o qual ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

Erionita R. ...  
Assistente ...  
16/01/2020

10 / 10



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL

8.26.1 - Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, deverá ser fixado prazo não inferior a 03 (três) dias úteis para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.26.1.1 - Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá efetuar diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.27 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27.1 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.27.2 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.27.3 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.27.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.29 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sob pena de INABILITAÇÃO e submissão a Processo Administrativo:

9.1.1 - SICAF.

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1.4 - Constatada a existência de sanção por esta Administração Municipal e/ou declarada inidônea em qualquer esfera de Governo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL  
n. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em conformidade com os documentos solicitados no item 6.1.2 deste Edital.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Erwin...  
Assistente...  
Mat. 22...

12 / 12



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL

9.12.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser digitada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ.

10.1.2 - Constar quantidade de unidades para cada item; valor unitário e total; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, no que for aplicável, Marca / Modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante.

10.1.3 - Ofertar preços obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

10.1.4 - Deverão ser apresentados juntamente com a proposta vencedora os documentos abaixo relativos à qualificação do produto:

10.1.4.1 - **Certificado de Registro do Produto ou Notificação** no Ministério da Saúde, conforme Art. 12 da Lei n.º 6.360/1976, ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU, ou Solicitação de Revalidação, dentro do prazo previsto em lei.

10.1.4.1.1 - Para produtos dispensados de registro, as proponentes deverão apresentar o **Certificado de Isenção de Registro** ou sua publicação no DOU, se for o caso, conforme RDC/ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001.

10.1.4.1.2 - O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente números de protocolos de revalidação de registro.

10.1.4.1.3 - Na apresentação do Certificado ou Notificação, ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU, ou a Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei, ou Certificado de Isenção de Registro, a proponente deverá identificar a que item se refere tal documento.

Eronilza de Souza  
Assistente Administrativo

13 / 13



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL  
n. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL

10.1.4.1.4 - A não comprovação deste registro acarretará na desclassificação da proposta. Serão aceitos documentos emitidos pelo site da ANVISA.

10.1.4.2 - Apresentar declaração que disporá de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica (nome, endereço, telefone e e-mail), quando a própria proponente for a prestadora dos serviços **ou declaração indicando à empresa que prestará o serviço.**

10.1.4.4 - Apresentar de maneira auxiliar e quando solicitado, para exame das propostas, se houver: Manual de Instruções, Ficha técnica do Produto, Ficha de Informação Sobre Segurança do Produto - FISPQ, Catálogo ou Prospecto do material cotado totalmente legível, que contiver todas as informações necessárias para comparar as especificações do material com descritivo técnico contido no edital. Quando o documento estiver em língua estrangeira, deverá apresentar tradução, na forma da legislação brasileira. Entende-se por catálogo, prospecto, certificado ou manual, documento elaborado pelo fabricante, ou extraído de consulta realizada pela *Internet* na página oficial do fabricante. No último caso, além da cópia, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

10.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas.

10.3 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

10.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 - Na hipótese de necessidade de diligência após o julgamento da proposta, os documentos solicitados deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro no sistema eletrônico "*chat*", nos termos do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

  
Eronita R. Corvela  
Assistente Administrativo  
E.M. 22.1601

14 / 14



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL

## 11. DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Assinatura do Pregoeiro  
Assinatura do Assessor Administrativo

15 / 15



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL  
n. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL

## 13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação.

13.2.2 - Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Compra ou assinar o instrumento contratual estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13.3 - Quando o adjudicatário deixar de atender ao subitem 13.2.1, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, retirar a Ordem de Compra ou assinar o Instrumento Contratual.

13.4 - Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do instrumento contratual, se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.5 - Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 13.3 acima.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a contratar a quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2.1 - O direito de preferência de que trata o subitem 14.2 deste edital poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio permitido em lei, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

Eronir  
Assistente Administrativo

16 / 16



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL

14.3 - O preço registrado e o respectivo fornecedor serão divulgados no órgão de imprensa oficial e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4 - O Município avaliará o mercado e poderá rever o preço registrado a qualquer tempo, em decorrência da redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.

14.4.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e ajustá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

14.4.2 - Será considerado preço de mercado o preço que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Município para o objeto da licitação.

14.4.3 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais classificados, nas mesmas condições, ou revogar a ata de registro de preços.

14.4.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido; se comprovar, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

14.4.5 - Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total de 30% (trinta por cento) sobre o valor constante na nota de empenho, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

## 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Após o encerramento, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

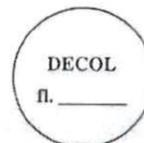
16.1 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

16.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL

supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 - É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) pregoeiro(a), observando-se a legislação vigente, especialmente aplicando-se a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

16.10 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 - À Secretaria requisitante fica reservado o direito de rejeitar a entrega dos materiais / serviços que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas.

16.12 - Seguem como partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Orçamento da Administração / Preço Máximo / Especificações Técnicas.

**ANEXO II** - Carta Proposta (Modelo).

**ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato

*Eronia F. Oliveira*  
Assistente Administrativo  
Mat. 44.2001

18 / 18



**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**  
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL.

17.13 - Os Decretos Regulamentadores deste procedimento licitatório estão disponíveis no site [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

17.14 - Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela SERMALI/DILIC, localizada na Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro - São José dos Pinhais/PR, telefone (41) 3381 6694, (41) 3381 6670 e/ou e-mail [nilse.setim@sjp.pr.gov.br](mailto:nilse.setim@sjp.pr.gov.br) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

São José dos Pinhais, 25 de junho de 2020.

**PAULO CESAR MAGNUSKEI**  
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

  
Eronite M. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221401

19 / 19



**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**  
ESTADO DO PARANÁ

DECOL  
n. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL.

**ANEXO I**

**ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - PREÇO MÁXIMO**



Item	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	04 unidades	Aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico	2.988,00	39.952,00	479.424,00
02	04 unidades	Módulo analisador de Agentes Anestésico (AA)	2.710,67	10.842,68	130.112,16

**Valor Total Anual R\$ 609.536,16** (seiscentos e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)

**CONJUNTO COMPOSTO DE APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR**

**INDICAÇÃO:** Aparelho de Anestesia para pacientes neonatais, pediátricos e adultos.

**CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS**

Aparelho de anestesia completo:

- Com ventilador eletrônico microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex.
- Móvel em polímero ou material compatível resistente ao impacto, com mesa ou base de trabalho, gaveteiro e bandeja superior;
- Com rodízios giratórios, e sistema de travamento nos dois frontais.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS**

**Móvel:**

- Com no mínimo 01 (uma) gaveta;
- Confeccionado de forma a assegurar adequada ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos;
- Deve ser construído em estrutura de polímero de alto impacto ou material compatível para maior conservação do equipamento em ambiente cirúrgico com bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão;
- Deve permitir acoplamento de até 02 (dois) vaporizadores calibrados simultaneamente, com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea;
- Deve possuir visualização da pressão em ventilação manual e de cilindros reserva.

**Rotâmetro de gases:**

- Fluxômetro eletrônico/com indicação digital e representação gráfica na tela do equipamento;
- Deve possuir escalas para administração de Oxigênio e Óxido Nitroso e Ar Comprimido com faixa de máximo 10 (dez)L/min;

*Escritório Administrativo  
Assistente Administrativo  
Mat. 2161*



- Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica;
- Deve possuir alarme para falha de fornecimento dos gases.

**Monitor:**

- Deve possuir monitor integrado ao equipamento com tela de LCD, colorida de no mínimo 9,5 (nove e meio) a 12 (doze) polegadas, permitir monitoração de capnografia e análise de gases (quando pedido) diretamente na tela e apresentar no mínimo 02 (duas) curvas simultaneamente;
- Deve possuir *display* único para controles do ventilador e ajustes de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidade de manuseio;
- Deve possuir ajustes para alarmes de pressão máxima e mínima, volume minuto mínimo e máximo, FiO<sub>2</sub> mínima e máxima, segurança para baixa pressão e/ou baixo fluxo de O<sub>2</sub>;
- Bateria com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos, 110 e/ou 220 v.

**Ventilador Eletrônico:**

**Geral**

- O equipamento deve possuir ventilador eletrônico, microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O<sub>2</sub> ou ar comprimido;
- Deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório;
- Deve possuir autoteste inicial ao ligar a máquina.

**Modos ventilatórios**

**Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios:**

- Controlado a Volume;
- Controlado a Pressão;
- Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV) a Pressão e a Volume;
- PSV com backup em apnéia.

**Controles:**

**Deve permitir no mínimo os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios:**

- Volume Corrente: de 20 a 1400 ml;
- Fluxo de pico de pelo menos 100 l/min;
- Pressão Inspiratória de 5 até de: 45 a 55 cm H<sub>2</sub>O;
- Variação da frequência (rpm): 4 a 60 ou mais;
- Relação I :E – 2:1 a 1:6;
- Pausa inspiratória (TI): 0 a 50%;
- PEEP: 4 a 20 cm H<sub>2</sub>O;

Froni F. Ferreira  
Assistente Administrativo



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL  
n. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL.

- Pressão de Suporte de pelo menos 5 a 50 cm H<sub>2</sub>O.

#### Deve possuir as seguintes características adicionais:

- O equipamento deve permitir compensação automática de perdas e vazamentos;
- Nível de disparo (trigger); 0,5 a 10L/min;
- Sensores de fluxo nos ramos inspiratório e expiratório ou somente expiratório integrado(s) ao móvel do aparelho;
- Sistema antipoluição passivo para conexão em rede de vácuo.

#### Filtro Valvular:

- Deve ser compacto de fácil manuseio, acoplado diretamente no circuito respiratório, inteiramente autoclavável, incluindo Fole/Pistão, válvulas inspiratória e expiratória, circuito de traquéias, canister de cal sodada.
- Deve possuir canister único para absorção de CO<sub>2</sub> com capacidade de 600 a 800g, de fácil reposição por mecanismo de engate rápido ou rosca, sem interrupção da ventilação;
- Deve possuir balão autoclavável para ventilação manual com braço;
- Deve possuir dispositivo antipoluição (AGSS) incorporado com válvulas de segurança;
- Sensor de fluxo universal para pacientes adultos, pediátricos e neonatais;
- Todas as partes que fazem contato com o fluxo que vai ao paciente devem possibilitar desmontagem pelo operador, de forma prática, rápida e sem uso de ferramentas e serem livres de látex;
- Deve possuir válvulas de alívio de pressão (APL) e antiasfixia.

#### Vaporizador:

- O equipamento deve permitir somente o uso de vaporizadores calibrados, para os halogenados Isoflurano, com faixa de concentração de 0 a 5% e Sevoflurano com faixa de 0 a 8%, com capacidade total de no mínimo 200 ml de anestésico volátil cada um, e sistema de intertravamento;
- Deve ter sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante, ao longo da toda a faixa de trabalho;
- Atender a uma faixa de fluxo no mínimo de 0.2 l/min a 10 l/min.

#### Acessórios:

- 02 (dois) circuitos respiratórios completos para uso adulto autoclavável, corrugado por fora e liso por dentro;
- 02 (dois) circuitos respiratórios completos neo/pediátrico autoclavável, corrugado por fora e liso por dentro;
- 02 (dois) balões para uso adulto;
- 01 (uma) mangueira para ar comprimido com válvula reguladora de pressão;

*[Handwritten signature]*  
Eronila F. M. Assis  
Assistente M. VIVO

22 / 22



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL

- 01 (uma) mangueira para oxigênio com válvula reguladora de pressão;
- 01 (uma) mangueira para óxido nitroso com válvula reguladora de pressão;
- 02 (dois) vaporizadores calibrados, sendo 01 (um) para Isoflurano e 01 (um) para Sevoflurano;
- Todos os acessórios necessários para monitoração dos parâmetros solicitados, bem como, com o manual de operação em português, termo de garantia e de conformidade com as normas brasileiras de fabricação.

### Monitor Multiparamétrico:

- Para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais dos parâmetros de ECG, Respiração, Pressão Não Invasiva (PNI), Pressão Invasiva (PI); Saturação de Oxigênio (SpO2), Temperatura; Capnografia e Analisador de Agentes Anestésicos (AA);
- Possuir arquitetura modular, permitindo o acréscimo futuro dos seguintes parâmetros: Mais 02 (dois) canais de PI, Débito Cardíaco por termodiluição (DC); Mecânica Respiratória, Transmissão Neuro Muscular (TNM);
- Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de, pelo menos, 12 (doze) polegadas, com opcional para tela sensível ao toque (*Touch Screen*);
- Deve apresentar, pelo menos, 06 (seis) canais de forma de onda em sua tela;
- Possibilidade de configuração de visualizações em tela, inclusive para Números Grandes, facilitando a visualização à distância;
- Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório ou toque na tela;
- Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes para, pelo menos, 50 eventos desta natureza;
- Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca, etc.);
- Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt (110 v – 220 v);
- Pode permitir conexão a uma Central de Monitoração (esta deverá ser registrada no Ministério da Saúde (MS) em separado);
- Com possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração;
- Deve operar com umidade relativa na faixa de 30 a 90%.

### Especificações mínimas dos parâmetros de monitoração:

- ECG

Eronito M. Faria  
Assistente Administrativo

23 / 23



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL  
n. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL



- Monitoração em 07 (sete) Derivações (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V) através de um Cabo de ECG 05 (cinco) Vias;
- Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 280 BPM;
- Resolução da medida de FC: 1 BPM;
- Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso implantáveis ou externos;
- Deve possuir Análise de Segmento ST em, pelo menos, duas derivações de forma simultânea, com ajuste dos pontos de referência para medida do desnivelamento, se necessário;
- Deve possuir Análise de pelo menos 20 Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular/Taquicardia Ventricular, Bigeminismo, etc.);
- Acessórios: 01 (um) cabo de ECG 05 (cinco) vias;
- Detecção de marca passo automaticamente.
- **RESPIRAÇÃO**
- Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG;
- Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 80-100 RPM;
- Resolução da medida da FR: 1 RPM;
- Deve permitir ajuste de alarme de apnéia.
- **PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)**
- Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM);
- Modos de medida: Manual, Automático e STAT;
- Faixa da medida da Pressão: 30 a 250 mmHg;
- Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg;
- Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal);
- Acessórios: 01 (uma) extensão de ar, 01 (uma) braçadeira adulto, 01 (uma) obeso, 01 (uma) adolescente, 01 (uma) pediátrica e 01 (uma) neonatal.
- **PRESSÃO INVASIVA**
- 02 (dois) canais de Pressão Invasiva;
- Possibilidade de mais 02 (dois) canais na tela;
- Calculo de Variação da Pressão de Pulso automático (DeltaPP ou VPP);
- Faixa de Medida: -10 a 300 mmHg;
- Resolução: 1 mmHg.

*Eromilza Ferreira*  
Assistente Administrativo  
Mat. 2216

24 / 24



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 - DECOL

- **OXIMETRIA (SpO2)**
- Faixa de Saturação de O2 (SpO2): mínimo de 40 a 100%;
- Resolução da medida de SpO2: 1% (um por cento);
- Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 240BPM;
- Resolução da medida de FP: 1 BPM;
- Indicação no mínimo, numérica do índice de perfusão;
- Acessórios: 01 (uma) extensão para sensor de SpO2, 01 (um) sensor de SpO2 reutilizáveis adulto, tipo "clip", 01 (um) pediátrico e 01 (um) neonatal tipo "velcro" ou adesivo.
- **TEMPERATURA**
- Deve possuir, pelo menos, 02 (dois) canais de monitoração da Temperatura;
- Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto;
- Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C;
- Resolução da medida de Temperatura: 0,1 °C;
- Acessórios: 02 (dois) sensores de temperatura reutilizável tipo esofágico e 01 (um) sensor de pele.
- **MÓDULO ANALISADOR DE AGENTES ANESTÉSICOS (AA)**
- Tecnologia Sidestream ou semelhante;
- Monitorização mínima dos agentes: Sevoflurane, Isoflurane, N2O e CO2;
- Identificação automática do agente anestésico.
- **MÓDULO TNM**
- Com as seguintes monitorações: TOF, ST, PTC e DBS.
- **MÓDULO ANALISADOR DE AGENTES ANESTÉSICOS**
- Módulo de monitoração de agentes anestésicos, compatíveis com equipamentos existentes no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais – HMSJP (Mindray – Modelo WATO 35);
- Tecnologia Sidestream;
- Monitorização e identificação automática dos agentes Sevoflurane, Isoflurane sem necessidade de seleção pelo usuário e dos gases N2O e CO2.

  
Ercilene C. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601

25 / 25



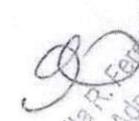
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Secretaria Municipal de Saúde

Curitiba, PR 18 de Novembro de 2020.

**COTAÇÃO**

Empresa: SC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME	CNPJ: 12.246.862/0001-88 <b>11553</b>
E-mail: <a href="mailto:Wesley.alves@scmedical.net.br">Wesley.alves@scmedical.net.br</a>	Contato: Wesley Alves
Fone: (41) 3332 - 6364	Fax: (41) 3332 - 6364

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	mês	1	Locação de 01 (un) <b>Aparelho de Anestesia</b> com monitor acoplado ou independente: para bloco cirúrgico para todos os procedimentos incluindo de alta complexidade ,em pacientes neonatais, pediátricos ,adultos com volume corrente a partir de 100ml .Características gerais .O sistema deve ter auto teste inicial com calibrações automáticas, detecção de erros e falhas de funcionamento, medidas de complacência ,verificação de fugas do sistema ,em caso de emergência no sistema , em caso de emergência possui sistema de interrupção do teste inicial ,deve ter tela com tamanho mínimo de 6"poleadas em suporte ou incorporado para visualização de parâmetros ventilatórios ,com botão giratório para seleção ,ajuste de parâmetros. O equipamento deve ter carro móvel, ou opcional e possibilidade suspender o sistema em estativa, deve ter 2 ( duas ) gavetas uma com chave e mesa de trabalho composto por ventilador eletrônico microprocessado, bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos, bandeja superior para suporte de	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00

  
Eronila R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 22-1601

equipamentos de monitorização ,alimentação de rede elétrica 110 ou 220 V,AC 50-60 Hz,pressão de alimentação de 250 à 650 \kPa. Deve acompanhar no mínimo dois vaporizadores para anestésicos, Sevoplurano e isoflurano com tecnologia de arrasto ,com capacidade de até 300ml,o sistema deve possibilitar o acoplamento para dois ( 02 ) vaporizadores simultaneamente ,com sistema de segurança que impede o uso simultâneo dos vaporizadores com capacidade de reabastecimento ( Sevoflurano e isoflurano ) e/ou instalação sem necessidade uso de ferramentas até mesmo com equipamento em uso . Os vaporizadores devem possuir sistema de compensação contra variações de temperatura ambiente,atmosférica local e fluxo ,mantendo a concentração constante .

O equipamento deve compor sensor de fluxo em pelo menos um dos ramos ventilatórios,universal para pacientes adultos e neonatos . O equipamento deve ter sensor de oxigênio , sistema de segurança automático para evitar concentração hipóxicas ,dispositivo de segurança para controle de mistura gasosa de O2 e N2O.

Possibilidade de conexão em cilindros de O2, Ar e N2O,possibilidade futura de Sistema de saída adicional de gás fresco (ACGO),ter possibilidade futura de módulo de aspiração com saída adicional de O2.Ter absorvedor de CO2 co capacidade de pelo menos 700 gramas,possibilidade de sistema passivo de exaustão de gases .válvula de limite de pressão das vias aéreas visualmente entre ) a 70 cm H2O.

**Descrição do Monitor :**

Monitor Multiparamétrico,fisiológico multiparamétrico com ECG , Resp,SpO2,PNI,temp,gases e no mínimo duas PI para todo o tipo de paciente( adulto,pediátrico e neonatal)Tela em LCD colorido ,dimensão mínima de 12",sensível ao toque com resolução de 640x480 pixel. Operação simples através de botão rotativo. Exibição simultânea de no mínimo 6 curvas de diferentes parâmetros na tela. Sistema de alarmes com no mínimo três prioridades, armazenamento de pelo menos 24 h de tendências gráficas, possibilidade de cálculo hemodinâmicos. Software para análise do segmento ST em três derivações e detecção de arritmias avançadas. Possibilidade de conexão a uma rede

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601





hospitalar TCP/IP. Possibilidade de ligação a um monitor externo escravo por saída VGA ou SVGA. O equipamento deve ter análise de gases completa .Possuir bateria interna incorporada com no mínimo 50 minutos de autonomia ,recarregável no próprio monitor ,Fonte chaveada bivolts automático .

Deverá permitir comunicação de monitoramento, deverá armazenar dados de monitorização ,incluindo ondas e valores numéricos para até 50 eventos de alarmes. Deverá ser capaz de medir e mostrar simultaneamente valores atuais para até duas pressões invasivas. Deve ser possível zerar a pressão individualmente ou várias simultaneamente com um único toque em um único módulo ou em uma única tecla. Deve ser obrigatório nomear uma das ondas de pressão ,no mínimo 10 nomes devem estar disponíveis ,tais como : Arterial PVC,PA,PAM e PIC: Com opção para 3,7,ou 12 derivações ( I,II,a VL,aVF,e VI a V6);Faixa de medida de aproximadamente 30 e 240 bpm-alarmes:limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário ;-Detecção de marca passo com derivações I,I,ou III;-Acompanha um cabo de ECG de 5 vias-Análise de arritmias básica:Assistolia ,Taquicardia e fibrilação Ventricular e possibilidade de arritmia avançada com detecção das seguintes arritmias: Batimentos ventriculares ,Ritmo Idioventricular Acelerado,Dupla de batimento Ventricular ,Bigeminismo,Respiração:-Faixa de medida aproximada: ) a 160 RPM , com erro máximo permitido 2%

Alarmes :limites máximos e mínimos de frequência respiratória selecionáveis pelo usuário Curva de respiração por impedância,frequência Respiratória. Temperatura cutânea ou interna Temperatura absoluta e delta ;Faixa de medida: Absoluta 3° até 50°C,Delta : 0°C até 55°C;

Alarmes : limites máximos e mínimos de temperatura absoluta ou delta selecionáveis pelo usuário .pulso entre 30-240bpm;- Alarmes de limites máximos e mínimos de SpO2 e pulso ;a tecnologia do SPO2 deve ser Nellcor; Faixa de medida para qualquer pressão medida:entre 30 e 380 mm Hg ,Precisão :de 1%:Alarmes : Limites máximos e mínimos para pressão sistólica,diastólica ,e média selecionáveis pelo usuário.

Devem fazer parte do fornecimento :instalação ,startup do equipamentos ,Tensão :127VAC e/ou 220 VAC 60 HZ. Devem

  
Emílio Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601

		<p>fazer parte do equipamento os acessórios habituais para funcionamento conforme descrição a acima porém no item acessórios a baixo serão descritos acessórios extras para cada um dos equipamentos do descritivo</p> <p>Acessórios componentes:</p> <p>01 ( Um ) Cabo de ECG 5 vias .</p> <p>01(Um ) Cabo de ECG 3 vias</p> <p>03( Três ) Sensor de oximetria pediátrico permanente .</p> <p>03(Três ) manguito permanente tamanho neonatal.</p> <p>03(Três) Manguito permanente tamanho pediátricos</p> <p>01(Um ) Vaporizador calibrado de sevorano compatível com sistema de anestesia</p> <p>01 ( um ) Vaporizador Calibrado de Isoflurano compatível com sistema de anestesia.</p> <p>02 ( dois ) Circuitos pediátrico</p> <p>01 (um) Suporte de monitor na anestesia</p> <p>03 (Três) Sensores de temperatura</p> <p>Obs. Devem fazer parte do equipamento todos os acessórios que são indisponíveis para o funcionamento do equipamento conforme descrição e que não estão listados na descrição de acessórios :</p> <p>O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com as normas de segurança.</p> <p>O Fornecedor deverá fornecer manual de serviço , conforme registrado na ANVISA , e todo o sistema deve atender a estas especificações</p> <p>Também deverá acompanhar manual de operação este em português.</p>		
--	--	--	--	--



  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601

Validade do orçamento: 10 dias  
Nome de Fone: (41) 3627-8551  
Email: ita.comprasfrg@gmail.com



*Wesley W. Souza Alves*  
Atenciosamente,  
Wesley Alves  
Depto. de Ultrassom

12 246 862/0001-88  
SC MEDICAL COMÉRCIO E  
SERVIÇO EIRELI - ME  
Rua Anne Frank, 3125  
Boqueirão - CEP 81650-020  
Curitiba - PR

WESLEY WEDSTON SOUZA ALVES  
RG 8.381.316-4 SSP-PR  
CPF 064.689.619-98

*Eronita R. Egreira*  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.246.862/0001-88**Razão Social:** SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**Endereço:** R ANNE FRANK 3125 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81650-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/11/2020 a 12/12/2020**Certificação Número:** 2020111302020122109318

Informação obtida em 19/11/2020 14:04:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Eronita A. Fereira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI  
CNPJ: 12.246.862/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:03:24 do dia 17/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2021.

Código de controle da certidão: 1F43.7B7D.55D5.6421

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.246.862/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2010	
NOME EMPRESARIAL SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 32.50-7-07 - Fabricação de artigos ópticos (Dispensada *) 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R ANNE FRANK	NÚMERO 3125	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.650-020	BARRIO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@SCMEDICAL.NET.BR		TELEFONE (41) 3332-6364	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao GCSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2020 às 14:09:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

*Eronita R. Ferreira*  
Assistente Administrativo  
Mat. 22.160.1

© 2018 PORTAL DA RECEITA. Todos direitos reservados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Saúde

## COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: MK Equipamentos Médicos LTDA	CNPJ: 27.489.121/0001-03	18421
E-mail: comercial@medicalking.com.br	Contato: Enedir Adriano Holocheski	
Fone: 41 3310-1261	Fax:	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	mês	1	<p>Locação de 01 (un) <b>Aparelho de Anestesia</b> com monitor acoplado ou independente: para bloco cirúrgico para todos os procedimentos incluindo de alta complexidade, em pacientes neonatais, pediátricos, adultos com volume corrente a partir de 100ml. Características gerais. O sistema deve ter auto-teste inicial com calibrações automáticas, detecção de erros e falhas de funcionamento, medidas de complacência, verificação de fugas do sistema, em caso de emergência no sistema, em caso de emergência possui sistema de interrupção do teste inicial, deve ter tela com tamanho mínimo de 6" polegadas em suporte ou incorporado para visualização de parâmetros ventilatórios, com botão giratório para seleção, ajuste de parâmetros.</p> <p>O equipamento deve ter carro móvel, ou opcional e possibilidade suspender o sistema em estativa, deve ter 2 (duas) gavetas uma com chave e mesa de trabalho composto por ventilador eletrônico microprocessado, bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitorização, alimentação de rede elétrica 110 ou 220 V, AC 50-60 Hz, pressão de alimentação de 250 à 650</p>	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601

kPa.

Deve acompanhar no mínimo dois vaporizadores para anestésicos, Sevoplurano e isoflurano com tecnologia de arrasto ,com capacidade de até 300ml,o sistema deve possibilitar o acoplamento para dois ( 02 ) vaporizadores simultaneamente ,com sistema de segurança que impede o uso simultâneo dos vaporizadores com capacidade de reabastecimento ( Sevoflurano e isoflurano ) e/ou instalação sem necessidade uso de ferramentas até mesmo com equipamento em uso . Os vaporizadores devem possuir sistema de compensação contra variações de temperatura ambiente,atmosférica local e fluxo ,mantendo a concentração constante .

O equipamento deve compor sensor de fluxo em pelo menos um dos ramos ventilatórios,universal para pacientes adultos e neonatos . O equipamento deve ter sensor de oxigênio , sistema de segurança automático para evitar concentração hipóxicas ,dispositivo de segurança para controle de mistura gasosa de O2 e N2O.

Possibilidade de conexão em cilindros de O2, Ar e N2O,possibilidade futura de Sistema de saída adicional de gás fresco (ACGO),ter possibilidade futura de módulo de aspiração com saída adicional de O2.Ter absorvedor de CO2 co capacidade de pelo menos 700 gramas,possibilidade de sistema passivo de exaustão de gases .válvula de limite de pressão das vias aéreas visualmente entre ) a 70 cm H2O.

**Descrição do Monitor :**

Monitor Multiparamétrico,fisiológico multiparamétrico com ECG , Resp,SpO2,PNI,temp,gases e no mínimo duas PI para todo o tipo de paciente( adulto,pediátrico e neonatal)Tela em LCD colorido ,dimensão mínima de 12",sensível ao toque com resolução de 640x480 pixel. Operação simples através de botão rotativo. Exibição simultânea de no mínimo 6 curvas de diferentes parâmetros na tela. Sistema de alarmes com no mínimo três prioridades, armazenamento de pelo menos 24 h de tendências gráficas, possibilidade de cálculo hemodinâmicos. Software para análise do segmento ST em três derivações e detecção de arritmias avançadas. Possibilidade de conexão a uma rede hospitalar TCP/IP. Possibilidade de ligação a um monitor externo

Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



escravo por saída VGA ou SVGA. O equipamento deve ter análise de gases completa .Possuir bateria interna incorporada com no mínimo 50 minutos de autonomia ,recarregável no próprio monitor ,Fonte chaveada bivolt automático .

Deverá permitir comunicação de monitoramento, deverá armazenar dados de monitorização ,incluindo ondas e valores numéricos para até 50 eventos de alarmes. Deverá ser capaz de medir e mostrar simultaneamente valores atuais para até duas pressões invasivas. Deve ser possível zerar a pressão individualmente ou várias simultaneamente com um único toque em um único módulo ou em uma única tecla. Deve ser obrigatório nomear uma das ondas de pressão ,no mínimo 10 nomes devem estar disponíveis ,tais como : Arterial PVC,PA,PAM e PIC: Com opção para 3,7,ou 12 derivações ( I,II,a VL,aVF,e VI a V6);Faixa de medida de aproximadamente 30 e 240 bpm-alarmes:limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário ;-Detecção de marca passo com derivações I,I,ou III;-Acompanha um cabo de ECG de 5 vias-Análise de arritmias básica:Assistolia ,Taquicardia e fibrilação Ventricular e possibilidade de arritmia avançada com detecção das seguintes arritmias: Batimentos ventriculares ,Ritmo Idioventricular Acelerado,Dupla de batimento Ventricular ,Bigeminismo,Respiração:-Faixa de medida aproximada: ) a 160 RPM , com erro máximo permitido 2%

Alarmes :limites máximos e mínimos de frequência respiratória selecionáveis pelo usuário Curva de respiração por impedância,frequência Respiratória. Temperatura cutânea ou interna Temperatura absoluta e delta ;Faixa de medida: Absoluta 3° até 50°C,Delta : 0°C até 55°C;

Alarmes : limites máximos e mínimos de temperatura absoluta ou delta selecionáveis pelo usuário .pulso entre 30-240bpm;- Alarmes de limites máximos e mínimos de SpO2 e pulso ;a tecnologia do SPO2 deve ser Nellcor; Faixa de medida para qualquer pressão medida:entre 30 e 380 mm Hg ,Precisão :de 1%:Alarmes : Limites máximos e mínimos para pressão sistólica,diastólica ,e média selecionáveis pelo usuário.

Devem fazer parte do fornecimento :instalação ,startup do equipamentos ,Tensão :127VAC e/ou 220 VAC 60 HZ. Devem fazer parte do equipamento os acessórios habituais para



Eronilda R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601

		<p>funcionamento conforme descrição a acima porém no item acessórios a baixo serão descritos acessórios extras para cada um dos equipamentos do descritivo</p> <p>Acessórios componentes:</p> <p>01 ( Um ) Cabo de ECG 5 vias .</p> <p>01(Um ) Cabo de ECG 3 vias</p> <p>03( Três ) Sensor de oximetria pediátrico permanente .</p> <p>03(Três ) manguito permanente tamanho neonatal.</p> <p>03(Três) Manguito permanente tamanho pediátricos</p> <p>01(Um ) Vaporizador calibrado de sevorano compatível com sistema de anestesia</p> <p>01 ( um ) Vaporizador Calibrado de Isoflurano compatível com sistema de anestesia.</p> <p>02 ( dois ) Circuitos pediátrico</p> <p>01 (um) Suporte de monitor na anestesia</p> <p>03 (Três) Sensores de temperatura</p> <p>Obs. Devem fazer parte do equipamento todos os acessórios que são indisponíveis para o funcionamento do equipamento conforme descrição e que não estão listados na descrição de acessórios :</p> <p>O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com as normas de segurança.</p> <p>O Fornecedor deverá fornecer manual de serviço , conforme registrado na ANVISA , e todo o sistema deve atender a estas especificações</p> <p>Também deverá acompanhar manual de operação este em português.</p>		
--	--	--	--	--



Validade do orçamento: 60 dias  
 Nome de Fone: (41) 3627-8551  
 Email: ita.comprasfrg@gmail.com

Adriano Holocheski  
 Engenharia Clínica  
 CFT: 02803627906

MK Equipamentos  
 Médicos LTDA  
 CNPJ: 27.489.121/0001-03

Eronia R. Ferreira  
 Assistente Administrativo  
 Mat. 221601

# MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 27.489.121/0001-03

NIRE: 41208795310



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25996 RONALDO CESAR HOLOCHESKI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/04/1985, empresário, residente e domiciliado a Rua Domicio da Gama, 1230, Olarias, CEP 84.035-060 em Ponta Grossa - PR, portador do R.G. nº 8.843.444-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 053.505.759-88;

25997 ENEDIR ADRIANO HOLOCHESKI, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 09/12/1978, empresário, residente e domiciliado a Avenida Winston Churchill, 297, 6º Andar, Apartamento 803, Capão Raso, CEP 81.130-000 em Curitiba - PR, portador do R.G. nº 7570707-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 028.036.279-06;

25998 JEAN DE ALMEIDA HOLOCHESKI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09/09/1990, empresário, residente e domiciliado a Rua Fortaleza, 466, Cajuru, CEP 82.920-220 em Curitiba - PR, portador do R.G. nº 12466237-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 083.044.539-08;

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, cadastrada sob o CNPJ 27.489.121/0001-03, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208795310 em 21/03/2017, com sede e foro a Avenida Winston Churchill, 309, Loja 01, Andar Térreo, Capão Raso, CEP 81.130-000 em Curitiba - PR, resolvem alterar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – A administração da Sociedade compete a **TODOS OS SÓCIOS** quotistas, já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE** administrarem os negócios sociais com a cláusula “ad negotia”, observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representarem a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, neste caso com a cláusula “ad judicia et extra”, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão ser assinados em conjunto por seus administradores, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma.

**Parágrafo Segundo:** É vedado aos sócios (administradores) obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Fica aberta a possibilidade de a qualquer momento os sócios admitirem um administrador estranho ao contrato social para administrar a sociedade.

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



# MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 27.489.121/0001-03

NIRE: 41208795310

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Cláusula Terceira:** Os administradores da sociedade declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a administração nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Quarta:** Os sócios decidem alterar por liberalidade a **Cláusula Oitava** do contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição de lucros não precisa respeitar a proporcionalidade das participações se assim for deliberado pela maioria dos sócios.

**Cláusula Quinta:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual forma e teor.

Curitiba – PR, 28 de setembro de 2020.

  
EneDir Adriano Holocheski

  
Jean De Almeida Holocheski

  
Ronaldo Cesar Holocheski

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221691



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

**CNPJ:** 27.489.121/0001-03

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 767310-7

**ENDEREÇO:** AV. WINSTON CHURCHILL, 309 LJ 01 TR ANDAR - CAPÃO RASO, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº:** 344814/2020

**EMITIDA EM:** 17/11/2020

**VÁLIDA ATÉ:** 16/03/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO:** 8BA1.693F.31C9.4931-9.8F00.F85C.2765.8F62-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.489.121/0001-03  
Certidão nº: 30591011/2020  
Expedição: 17/11/2020, às 14:03:57  
Validade: 15/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.489.121/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.489.121/0001-03**Razão Social:** RC HOLOCHESKI EQUIPAMENTOS MEDICOS**Endereço:** AV WINSTON CHURCHILL 309 CASA / CAPAO RASO / CURITIBA / PR /  
81130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2020 a 03/12/2020**Certificação Número:** 2020110402595298394249

Informação obtida em 17/11/2020 14:05:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.  
CNPJ: 27.489.121/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:53 do dia 16/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2021.

Código de controle da certidão: **7847.8386.D832.BF2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.489.121/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2017
NOME EMPRESARIAL MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDICALKING MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV WINSTON CHURCHILL		NÚMERO 309	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.130-000	BAIRRO/DISTRITO CAPO RASO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LBCONTABILIDADE014@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3248-2514/ (41) 9866-3626		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2020 às 13:45:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Erica Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022992978-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.489.121/0001-03  
Nome: **MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal Saúde



RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Item	Cod.betha	MATERIAL	Quant	C od. Beta	Fornecedor	Valor Unitario
1	08-28-0262	Locação Aparelho Anestesia	1 Mês	18421	MK Equipamentos	5.100,00
				11553	SC Medical	5.200,00
				15281	São Jose dos Pinhais	9.988,00

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/11/2020 a 20/11/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 390/2020 Data: 20/11/2020

**Material:** 8280262 - Locação de 01(um) Aparelho de Anestesia Unid.: UNI

1	MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - (18421)		1,000	5.100,0000	5.100,00	Sim ***
1	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - (11553)		1,000	5.200,0000	5.200,00	Não
1	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS - (15281)		1,000	9.988,0000	9.988,00	Não

Total da Coleta: 5.100,00



20/11/2020  
 Juliana Freitas

Protocolo 46935/2020

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                         |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação     |

1) **OBJETO:** Dispensa de licitação emergencial para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 510.

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
510	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livre

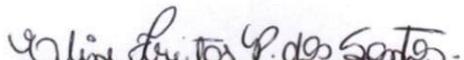
**5) RECURSOS FINANCEIROS**

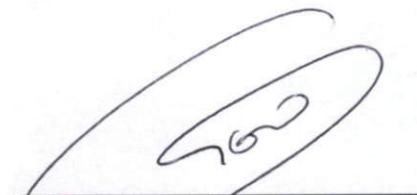
Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 20/11/2020

  
Eline Freitas Pimentel dos Santos  
Compras e Licitações  
Matrícula 358.303

  
Mauro Antônio Pedroso  
Matricula – 349.586  
Contador CRC/PR 044724/0-9



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº XX/2020**

**IDXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E MK EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde **Sra Irani Aparecida dos Santos** portador do CPF nº 603.389.469-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MK Equipamentos Médicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **27.489.121/0001-03** Inscrição Municipal nº 767310-7 estabelecida na Avenida Winston Churchill, nº 309, loja 01, térreo, Capão Raso – Curtitiba/PR, CEP 81.130-000, neste ato representado pelo **Sr. Ronaldo Cesar Holocheski**, inscrito no CPF sob nº 053.505.759-88 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato Prestação de serviço de locação de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 46935/2020 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação de empresa para locação de empresa para prestação de serviços de Locação de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	1	<p>Locação de 01 (um) Aparelho de Anestesia com monitor acoplado ou independente: para bloco cirúrgico para todos os procedimentos incluindo de alta complexidade, em pacientes neonatais, pediátricos, adultos com volume corrente a partir de 100ml. Características gerais: O sistema deve ter auto-teste inicial com calibrações automáticas, detecção de erros e falhas de funcionamento, medidas de complacência, verificação de fugas do sistema, em caso de emergência no sistema, em caso de emergência possui sistema de interrupção do teste inicial, deve ter tela com tamanho mínimo de 6 polegadas em suporte ou incorporado para visualização de parâmetros ventilatórios, com botão giratório para seleção, ajuste de parâmetros.</p> <p>O equipamento deve ter carro móvel, ou opcional e possibilidade suspender o sistema em estativa, deve ter 2 (duas) gavetas uma com chave e mesa de trabalho composto por ventilador eletrônico microprocessado, bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitorização, alimentação de rede elétrica 110 ou 220 V, AC 50-60 Hz, pressão de alimentação de 250 à 650 kPa. Deve acompanhar no mínimo dois vaporizadores para anestésicos, Sevoplurano e isoflurano com tecnologia de arrasto, com capacidade de até 300ml, o sistema deve possibilitar o acoplamento para dois (02) vaporizadores simultaneamente, com sistema de segurança que impede o uso simultâneo dos vaporizadores com capacidade de reabastecimento (Sevoflurano e isoflurano) e/ou</p>	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

		<p>instalação sem necessidade uso de ferramentas até mesmo com equipamento em uso. Os vaporizadores devem possuir sistema de compensação contra variações de temperatura ambiente, atmosférica local e fluxo, mantendo a concentração constante. O equipamento deve compor sensor de fluxo em pelo menos um dos ramos ventilatórios, universal para pacientes adultos e neonatos. O equipamento deve ter sensor de oxigênio, sistema de segurança automático para evitar concentração hipóxicas, dispositivo de segurança para controle de mistura gasosa de O<sub>2</sub> e N<sub>2</sub>O.</p> <p>Possibilidade de conexão em cilindros de O<sub>2</sub>, Ar e N<sub>2</sub>O, possibilidade futura de Sistema de saída adicional de gás fresco (ACGO), ter possibilidade futura de módulo de aspiração com saída adicional de O<sub>2</sub>. Ter absorvedor de CO<sub>2</sub> com capacidade de pelo menos 700 gramas, possibilidade de sistema passivo de exaustão de gases.</p> <p>Válvula de limite de pressão das vias aéreas visualmente entre ) a 70 cm H<sub>2</sub>O.</p> <p>Descrição do Monitor: Monitor Multiparamétrico, fisiológico multiparamétrico com ECG, Resp, SpO<sub>2</sub>, PNI, temp, gases e no mínimo duas PI para todo o tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal) Tela em LCD colorido, dimensão mínima de 12 polegadas, sensível ao toque com resolução de 640x480 pixel. Operação simples através de botão rotativo. Exibição simultânea de no mínimo 6 curvas de diferentes parâmetros na tela. Sistema de alarmes com no mínimo três prioridades, armazenamento de pelo menos 24h de tendências gráficas, possibilidade de cálculo hemodinâmicos. Software para</p>	<p>PREF. FAZENDA RIO GRANDE 67 Folha nº Assinatura</p>
--	--	--	--



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



análise do segmento ST em três derivações e detecção de arritmias avançadas. Possibilidade de conexão a uma rede hospitalar TCP/IP. Possibilidade de ligação a um monitor externo escravo por saída VGA ou SVGA. O equipamento deve ter análise de gases completa. Possuir bateria interna incorporada com no mínimo 50 minutos de autonomia, recarregável no próprio monitor, Fonte chaveada bivolt automático. Deverá permitir comunicação de monitoramento, deverá armazenar dados de monitorização, incluindo ondas e valores numéricos para até 50 eventos de alarmes. Deverá ser capaz de medir e mostrar simultaneamente valores atuais para até duas pressões invasivas. Deve ser possível zerar a pressão individualmente ou várias simultaneamente com um único toque em um único módulo ou em uma única tecla. Deve ser obrigatório nomear uma das ondas de pressão, no mínimo 10 nomes devem estar disponíveis, tais como : Arterial PVC, PA, PAM e PIC: Com opção para 3,7, ou 12 derivações ( I, II, a VL, aVF, e VI a V6); Faixa de medida de aproximadamente 30 e 240 bpm-alarmes: limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário; - Detecção de marca passo com derivações I, II, ou III; -Acompanha um cabo de ECG de 5 vias -Análise de arritmias básica: Assistolia, Taquicardia e fibrilação Ventricular e possibilidade de arritmia avançada com detecção das seguintes arritmias: Batimentos ventriculares, Ritmo Idioventricular Acelerado, Dupla de batimento Ventricular, Bigeminismo, Respiração: - Faixa de medida aproximada: ) a 160 RPM , com erro máximo permitido 2%. Alarmes :limites máximos e mínimos de frequência respiratória selecionáveis



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



		<p>pelo usuário Curva de respiração por impedância, frequência Respiratória. Temperatura cutânea ou interna Temperatura absoluta e delta; Faixa de medida: Absoluta 3° até 50°C, Delta : 0°C até 55°C; Alarmes: limites máximos e mínimos de temperatura absoluta ou delta selecionáveis pelo usuário. Pulso entre 30-240bpm; - Alarmes de limites máximos e mínimos de SpO2 e pulso; a tecnologia do SPO2 deve ser Nellcor; Faixa de medida para qualquer pressão medida: entre 30 e 380 mm Hg, Precisão: de 1%. Alarmes: Limites máximos e mínimos para pressão sistólica, diastólica, e média selecionáveis pelo usuário. Devem fazer parte do fornecimento: instalação, startup do equipamento, Tensão: 127 VAC e/ou 220 VAC 60 HZ. Devem fazer parte do equipamento os acessórios habituais para funcionamento conforme descrição a acima porém no item acessórios a baixo serão descritos acessórios extras para cada um dos equipamentos do descritivo. Acessórios componentes: 01 ( Um ) Cabo de ECG 5 vias. 01 (Um ) Cabo de ECG 3 vias. 03 ( Três ) Sensor de oximetria pediátrico permanente. 03 (Três ) manguito permanente tamanho neonatal. 03 (Três) Manguito permanente tamanho pediátricos. 01 (Um ) Vaporizador calibrado de sevorano compatível com sistema de anestesia. 01 ( um ) Vaporizador Calibrado de Isoflurano compatível com sistema de anestesia. 02 ( dois ) Circuitos pediátrico. 01 (um) Suporte de monitor na anestesia. 03 (Três) Sensores de temperatura. Observação: Devem fazer parte do equipamento todos os acessórios que são indisponíveis para o funcionamento do equipamento conforme descrição e que</p>	
--	--	---	--



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



		não estão listados na descrição de acessórios: O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com as normas de segurança. O Fornecedor deverá fornecer manual de serviço, conforme registrado na ANVISA, e todo o sistema deve atender a estas especificações. Também deverá acompanhar manual de operação este em português.		
--	--	---	--	--

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2020.

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Segunda:** A instalação deverá ser realizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, no centro cirúrgico do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430, Bairro Pioneiros, nesse município.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações estão contidas conforme Cláusula Primeira.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** , Paulo Henrique Peixoto Matrícula nº 357702 – Coordenador de Enfermagem, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. XX/2020.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2020.



p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**Irani Aparecida dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde

p/ Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Cesar Holocheski**  
MK Equipamentos Médicos Ltda.  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**ANEXO I AO CONTRATO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS**

**1. OBJETO**

1.1. Contratar Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos: Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. A Especificação esta relacionada no anexo I.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifico a solicitação emergencial pelo motivo de que o nosso Aparelho de anestesia precisou ser enviado para conserto já que parou de funcionar e no momento ,não estamos atendendo cesarianas ou cirurgias eletivas ( agendadas ) somente emergências e neste caso para o suporte ao paciente está sendo utilizado um ventilador mecânico, porém este equipamento não substitui e não da suporte anestésico.

Sendo assim necessitamos com urgência a contratação da Empresa **M K Equipamentos Médicos Ltda**;sendo que é incompatível com a realização de procedimento licitatório por tratar-se de um pedido de extrema urgência para nos atender pelo período de 01 ( um ) mês .

O Aparelho de anestesia pertencente ao Hospital Municipal Patrimônio 081548,Mod. Nikkei Marca Suzuki está aguardando peças e calibragem cuja sua devolução acontecerá em torno de 20 ( vinte ) dias ,justificativa da Empresa em anexo

Informamos ainda que o Processo licitatório para compra do Aparelho ,encontra-se em tramitação através do Protocolo flay 43685/2020 .

**4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 -A contratada deverá efetuar iniciar a prestação dos serviço ser iniciados de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde , após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

4.2.-A Contratada devera fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade ,facultando -lhe recusar o recebimento de produtos suspeito.

4.3.- Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja , de acordo com o especificado

4.4.-O contrato deverá ter vigência de,01 (Mês)a contar da data de sua assinatura e publicação.

4.5- O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

**4.6-** A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual

**4.7-** O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

**4.8.-** São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário

**4.9-** Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato.

## **5- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Paulo Henrique Peixoto Matrícula nº 357702 – Coordenador de Enfermagem

**5.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**5.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.4** A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.2** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**7.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados,



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

- 7.1.3** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.4.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.5** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



9. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 01(um) Mês, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

**10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**12.1-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Dotação Orçamentária -510

**12.FONTES DE PESQUISA**

12.1. MK Equipamentos Médicos Ltda  
SC Medical Comércio e serviços Eireli  
Prefeitura de São José dos Pinhais

**13.1 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

13.1. Elaborado e 19/11/2020

p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**Irani Aparecida dos Santos**  
Secretaria Municipal de Saúde

p/ Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Cesar Holocheski**  
MK Equipamentos Médicos Ltda.  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PROTOCOLO Nº 46935/2020

MEMORANDO Nº 1094/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que está em trâmite processo de Abertura de Licitação para compra de um novo aparelho de anestesia pelo fly 43685/2020 que está em fase de autorização do Sr. Prefeito, e o aparelho que temos no Hospital e Maternidade N. Sra. Aparecida atualmente está em fase de concerto e calibragem, conforme informado no ofício 230/2020 anexo ao processo, o prazo de devolução do equipamento é de aproximadamente 20 dias, sendo assim, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação Emergencial, atendendo o solicitado.

*Valine Freitas*

20/11/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 933/2020**



**Processo nº 46935/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência**

Alude-se de pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de locação, por dispensa de licitação emergencial, de equipamentos médicos, de aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico, pelo período de 01 (um) mês.

Foi acostado com o quantitativo a ser locado, cotações com as respectivas certidões de regularidade, mapa comparativo e informações orçamentárias e financeiras emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Vieram os autos para parecer.

Sobre a contratação por dispensa de licitação, por emergência, tal é prevista no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações, qual cita-se:

*Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

**"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial"** (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

*RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).*



Outrossim, diante do julgado acima e tendo em vista que o serviço que aqui se pretende contratar decorre de situação excepcional, eis que o aparelho pertencente ao município precisa de manutenção, o que deverá levar em torno de 20 (vinte) dias. Porém o município não pode ficar sem a utilização de tal aparelho, sob risco de acarretar prejuízos à vida dos munícipes que depende da saúde pública.

Portanto, conforme a Lei 8.666/93 e os entendimentos de Tribunais supracitados, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, a qual, segundo a lei, é caracterizada nos casos de urgência no atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança. Segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da ocorrência da emergência. Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso.

Da análise da minuta do contrato a ser assinado em razão da presente dispensa, observa-se que a mesma cumpre os requisitos legais.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. Reitera-se a necessidade das informações orçamentárias e financeiras serem confirmadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2020.



**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 46935/2020  
Memorando nº 1094/2020  
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

À S. M. De Administração,

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a publicação.

Após favor remeter ao Gabinete para autorização do Termo de Dispensa de Licitação Emergencial.

*Aline Freitas*  
20/11/2020

*[Signature]*  
Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS. EM 23/11/2020  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO Nº 46935/2020  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2020

É Dispensável a licitação na forma do Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada.

**Objeto:** Dispensa de licitação emergencial para Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA: MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

**CNPJ:** 27.489.121/0001-03

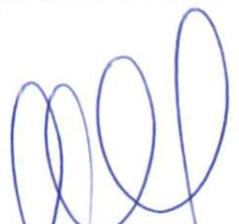
**VALOR:** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

**Dotação Orçamentária:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
510	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livre

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Novembro de 2020.

  
**Marcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **102/2020**, que tem como objeto Dispensa de licitação emergencial para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 27.489.121/0001-03** no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 933/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 46935/2020.

**Marcio Cláudio Wozniack**

Prefeito Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Compras e Licitações



**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação N° 102/2020**

**PROTOCOLO:** 46935/2020

**Objeto** Dispensa de licitação emergencial para Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA:** MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

**CNPJ:** 27.489.121/0001-03

**VALOR:** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** 20/11/2020



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 277/2020 de 24 de novembro de 2020

Página



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ERRATA

#### PORTARIA SMS Nº. 09 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

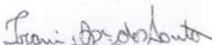
A Portaria SMS nº. 09 de 07 de outubro de 2020, publicado na edição nº 236, do dia 07 de outubro de 2020 no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA SMS Nº. 09 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Leia-se:

PORTARIA SMS Nº. 13 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

  
Iraní Aparecida dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 102/2020, que tem como objeto Dispensa de licitação emergencial para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 27.489.121/0001-03 no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 933/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 46935/2020.

  
Marció Cláudio Wozniack  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

#### CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 102/2020

PROTOCOLO: 46935/2020  
Objeto Dispensa de licitação emergencial para Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.  
CNPJ: 27.489.121/0001-03  
VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 20/11/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



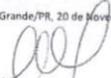
### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

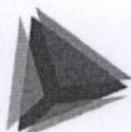
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 111/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Kit Alimentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

E. LAZZAROTTO & CIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.155/0001-19, vencedora do lote 01, com valor de R\$ 191.227,50 (cento e noventa e um mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); e do lote 02, com valor de R\$ 63.742,50 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 918/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2020.

  
MARCIÓ CLÁUDIO WOZNIACK  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
Ano*	2020	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	102	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	306/2020	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação emergencial para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	
Dotação Orçamentária*	1505103020003206233903900000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.100,00	
Data Publicação Termo ratificação	24/11/2020	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 9124765910 ([Logout](#))



**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL POR  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

**Fl.01**

RONALDO CESAR HOLOCHESKI, brasileiro, maior, solteiro, natural de Laranjeiras do Sul Paraná, nascido em 08/04/1985, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.843.444-7/SESP-PR e do CPF sob nº 053.505.759-88, residente e domiciliado à Rua Alfredo Antonio Carneiro, 287 – bairro Oficinas, Ponta Grossa Paraná, CEP. 84036-102, Empresário com sede na Avenida Winston Churchill, 309 Loja 01 andar térreo, Curitiba Paraná, CEP.81130-000, sob o NIRE nº 41108201001 e no CNPJ/MF sob nº 27.489.121/0001-03, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os sócios: **ENEDIR ADRIANO HOLOCHESKI**, brasileiro, maior, natural de Laranjeiras do Sul Paraná, casado ob o regime de separação de bens, nascido em 09/12/1978, empresário, portador da RG nº 7570707-0/SESP-PR e do CPF/MF nº 028.036.279-06, residente e domiciliado na Avenida Winston Churchill, 293 Apto 803 6º Andar - bairro Capão Raso, Curitiba Paraná, CEP.81130-000. **JEAN DE ALMEIDA HOLOCHESKI**, brasileiro, maior, natural de Laranjeiras do Sul Paraná, solteiro, nascido em 09/09/1990, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12466237-0/SESP-PR e do CPF/MF nº 083.044.539-08, residente e domiciliado à Rua Fortaleza, 466 – bairro Cajuru, Curitiba Paraná, CEP.82920-220, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se rege, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial: **MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.** E terá sede e domicílio na Avenida Winston Churchill, 309 Loja 01 Andar Térreo – bairro Capão Raso, Curitiba Paraná, CEP.81130-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$.100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$.1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma a Saber:

*Ronaldo H*



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 20:21 SOB Nº 41208795310.  
PROTOCOLO: 182063186 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801671286. NIRE: 41208795310.  
MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL POR**  
**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

FI.03

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA :** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A empresa está enquadrada na condição de Micro Empresa, de acordo com a lei complementar nº 123/2006.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 20:21 SOB Nº 41208795310.  
PROTOCOLO: 182063186 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801671286. NIRE: 41208795310.  
MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL POR  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

Fl.02

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$.
Ronaldo Cesar Holocheski	34.000	34	34.000,00
EneDir Adriano Holocheski	33.000	33	33.000,00
Jean de Almeida Holocheski	33.000	33	33.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social será: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio, RONALDO CESAR HOLOCHESKI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, podendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 20:21 SOB Nº 41208795310.  
PROTOCOLO: 182063186 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801671286. NIRE: 41208795310.  
MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL POR  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTD.**

FI.04

Curitiba, 07 de abril de 2018



ENEDIR ADRIANO HOLOCHESKI



JEAN DE ALMEIDA HOLOCHESKI

*Ronaldo Cesar Holocheski*  
RONALDO CESAR HOLOCHESKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 20:21 SOB N° 41208795310.  
PROTOCOLO: 182063186 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801671286. NIRE: 41208795310.  
MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO

Rua Mano Gomes Caziv. 194 - CEP: 81160-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3569-1199  
Nara Dariane Dors - Nômina o Registradora

Selo 263pJ.5t0DU.N08Qv, Controle: 5Wwfu.Kvqac

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de RONALDO CESAR HOLOCHESKI - 0199 - Dou fe.

Curitiba-Paraná, 28 de abril de 2018.

Em Teste de Verdade

Amanda Balbina de Souza - Escrevente



**9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA/PR**

Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80110-180  
Fone: (41) 3222-4467 / (41) 3222-7554 - E-mail: [tbl9@tbl9.com.br](mailto:tbl9@tbl9.com.br) / [www.tbl9.com.br](http://www.tbl9.com.br)

Reconheço por VERDADEIRA/AUTÊNTICA a(s) firma(s) Assinada(s) de  
**JEAN DE ALMEIDA HOLOCHESKI; ENEDIR ADRIANO HOLOCHESKI**

Em testemunho da verdade.  
 CURITIBA, 27 de Abril de 2018

**LUCILIA ROMKOSKI - ESCRIVENTE JURAMENTADA**  
 Valor unitário (Emo): R\$8,41 - Imp.: R\$ 4,88 - Selo: R\$ 0,80 Total: 22,50  
 SELO DIGITAL N°: VTMpP . PcMIG . F8RYu . c4J8E . 4Lxof  
 Valida este selo em: <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 20:21 SOB Nº 41208795310.  
 PROTOCOLO: 182063186 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801671286. NIRE: 41208795310.  
 MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº 178/2020**  
**DL 102/2020**

**ID 3536**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA**  
**RIO GRANDE E MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS**  
**LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MK Equipamentos Médicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.489.121/0001-03, Inscrição Municipal nº 767310-7, estabelecida na Avenida Winston Churchill, nº 309, loja 01, térreo, Capão Raso – Curtitiba/PR, CEP 81.130-000, telefone: (41) 3310-1261, [comercial@medicalking.com.br](mailto:comercial@medicalking.com.br), neste ato representado pelo Sr. **Enedir Adriano Holocheski**, inscrito no CPF sob nº 028.036.279-06, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato Prestação de serviço de locação de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 46935/2020 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação de empresa para locação de empresa para prestação de serviços de Locação de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	1	<p>Locação de 01 (um) Aparelho de Anestesia com monitor acoplado ou independente: para bloco cirúrgico para todos os procedimentos incluindo de alta complexidade, em pacientes neonatais, pediátricos, adultos com volume corrente a partir de 100ml. Características gerais: O sistema deve ter auto-teste inicial com calibrações automáticas, detecção de erros e falhas de funcionamento, medidas de complacência, verificação de fugas do sistema, em caso de emergência no sistema, em caso de emergência possui sistema de interrupção do teste inicial, deve ter tela com tamanho mínimo de 6 polegadas em suporte ou incorporado para visualização de parâmetros ventilatórios, com botão giratório para seleção, ajuste de parâmetros.</p> <p>O equipamento deve ter carro móvel, ou opcional e possibilidade suspender o sistema em estativa, deve ter 2 (duas) gavetas uma com chave e mesa de trabalho composto por ventilador eletrônico microprocessado, bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitorização, alimentação de rede elétrica 110 ou 220 V, AC 50-60 Hz, pressão de alimentação de 250 à 650 kPa. Deve acompanhar no mínimo dois vaporizadores para anestésicos, Sevoplurano e isoflurano com tecnologia de arrasto, com capacidade de até 300ml, o sistema deve possibilitar o acoplamento para dois (02) vaporizadores simultaneamente, com sistema de segurança que impede o uso simultâneo dos vaporizadores com capacidade de reabastecimento (Sevoflurano e isoflurano) e/ou instalação sem necessidade uso de ferramentas até mesmo com equipamento em uso. Os</p>	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



		<p>vaporizadores devem possuir sistema de compensação contra variações de temperatura ambiente, atmosférica local e fluxo, mantendo a concentração constante. O equipamento deve compor sensor de fluxo em pelo menos um dos ramos ventilatórios, universal para pacientes adultos e neonatos. O equipamento deve ter sensor de oxigênio, sistema de segurança automático para evitar concentração hipóxicas, dispositivo de segurança para controle de mistura gasosa de O<sub>2</sub> e N<sub>2</sub>O.</p> <p>Possibilidade de conexão em cilindros de O<sub>2</sub>, Ar e N<sub>2</sub>O, possibilidade futura de Sistema de saída adicional de gás fresco (ACGO), ter possibilidade futura de módulo de aspiração com saída adicional de O<sub>2</sub>. Ter absorvedor de CO<sub>2</sub> com capacidade de pelo menos 700 gramas, possibilidade de sistema passivo de exaustão de gases.</p> <p>Válvula de limite de pressão das vias aéreas visualmente entre ) a 70 cm H<sub>2</sub>O.</p> <p>Descrição do Monitor: Monitor Multiparamétrico, fisiológico multiparamétrico com ECG, Resp, SpO<sub>2</sub>, PNI, temp, gases e no mínimo duas PI para todo o tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal) Tela em LCD colorido, dimensão mínima de 12 polegadas, sensível ao toque com resolução de 640x480 pixel. Operação simples através de botão rotativo. Exibição simultânea de no mínimo 6 curvas de diferentes parâmetros na tela. Sistema de alarmes com no mínimo três prioridades, armazenamento de pelo menos 24h de tendências gráficas, possibilidade de cálculo hemodinâmicos. Software para análise do segmento ST em três derivações e detecção de arritmias avançadas. Possibilidade de conexão a uma rede hospitalar TCP/IP. Possibilidade de ligação a um monitor externo escravo por saída VGA ou</p>		
--	--	--	--	--





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



		<p>SVGA. O equipamento deve ter análise de gases completa .Possuir bateria interna incorporada com no mínimo 50 minutos de autonomia, recarregável no próprio monitor, Fonte chaveada bivolts automático. Deverá permitir comunicação de monitoramento, deverá armazenar dados de monitorização, incluindo ondas e valores numéricos para até 50 eventos de alarmes. Deverá ser capaz de medir e mostrar simultaneamente valores atuais para até duas pressões invasivas. Deve ser possível zerar a pressão individualmente ou várias simultaneamente com um único toque em um único módulo ou em uma única tecla. Deve ser obrigatório nomear uma das ondas de pressão, no mínimo 10 nomes devem estar disponíveis, tais como : Arterial PVC, PA, PAM e PIC: Com opção para 3,7,ou 12 derivações ( I, II, a VL, aVF, e VI a V6); Faixa de medida de aproximadamente 30 e 240 bpm-alarmes: limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário; - Detecção de marca passo com derivações I, II, ou III; -Acompanha um cabo de ECG de 5 vias -Análise de arritmias básica: Assistolia ,Taquicardia e fibrilação Ventricular e possibilidade de arritmia avançada com detecção das seguintes arritmias: Batimentos ventriculares, Ritmo Idioventricular Acelerado, Dupla de batimento Ventricular, Bigeminismo, Respiração: - Faixa de medida aproximada: ) a 160 RPM , com erro máximo permitido 2%. Alarmes :limites máximos e mínimos de frequência respiratória selecionáveis pelo usuário Curva de respiração por impedância, frequência Respiratória. Temperatura cutânea ou interna Temperatura absoluta e delta; Faixa de medida: Absoluta 3° até 50°C,Delta : 0°C até 55°C; Alarmes: limites máximos e mínimos de temperatura absoluta ou delta selecionáveis pelo usuário. Pulso entre 30-240bpm; -</p>		
--	--	--	--	--



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



		<p>Alarmes de limites máximos e mínimos de SpO2 e pulso; a tecnologia do SPO2 deve ser Nellcor; Faixa de medida para qualquer pressão medida:entre 30 e 380 mm Hg, Precisão: de 1%. Alarmes: Limites máximos e mínimos para pressão sistólica, diastólica, e média selecionáveis pelo usuário. Devem fazer parte do fornecimento: instalação, startup do equipamento, Tensão:127 VAC e/ou 220 VAC 60 HZ. Devem fazer parte do equipamento os acessórios habituais para funcionamento conforme descrição a acima porém no item acessórios a baixo serão descritos acessórios extras para cada um dos equipamentos do descritivo. Acessórios componentes:01 ( Um ) Cabo de ECG 5 vias. 01(Um ) Cabo de ECG 3 vias. 03( Três ) Sensor de oximetria pediátrico permanente. 03(Três ) manguito permanente tamanho neonatal. 03(Três) Manguito permanente tamanho pediátricos. 01(Um ) Vaporizador calibrado de sevorano compatível com sistema de anestesia. 01 ( um ) Vaporizador Calibrado de Isoflurano compatível com sistema de anestesia. 02 ( dois ) Circuitos pediátrico. 01 (um) Suporte de monitor na anestesia. 03 (Três) Sensores de temperatura. Observação: Devem fazer parte do equipamento todos os acessórios que são indisponíveis para o funcionamento do equipamento conforme descrição e que não estão listados na descrição de acessórios: O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com as normas de segurança. O Fornecedor deverá fornecer manual de serviço, conforme registrado na ANVISA, e todo o sistema deve atender a estas especificações. Também deverá acompanhar manual de operação este em português.</p>		
--	--	--	--	--





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 102/2020.

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Segunda:** A instalação deverá ser realizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, no centro cirúrgico do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430, Bairro Pioneiros, nesse município.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações estão contidas conforme Cláusula Primeira.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** Paulo Henrique Peixoto Matrícula nº 357702 – Coordenador de Enfermagem, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dada ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 102/2020.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2020.

**P/ Contratante:**

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

**Irani Aparecida dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

**P/ Contratada:**

**Enedir Adriano Holocheski**  
MK Equipamentos Médicos Ltda

**TESTEMUNHAS:**

Suelen Iseri  
Suelen Hitomi Gonçalves Iseri  
CPF. 735.739.811-00



7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
R. Mal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone:3094-7700  
Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) infra-assinada(s) de:

[JoCnX210] - ENEDIR ADRIANO HOLOCHESKI.....

Nº: 0183954CVA0000003302205  
BELO DIGITAL. WWW.FUNARPEN.COM.BR  
Em testemunho da verdade  
Curitiba, 26 de Novembro de 2020

BRUNA WAGNER BELO - ESCRIVENTE  
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**ANEXO I AO CONTRATO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS**

**1. OBJETO**

1.1. Contratar Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos: Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. A Especificação esta relacionada no anexo I.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifico a solicitação emergencial pelo motivo de que o nosso Aparelho de anestesia precisou ser enviado para conserto já que parou de funcionar e no momento ,não estamos atendendo cesarianas ou cirurgias eletivas ( agendadas ) somente emergências e neste caso para o suporte ao paciente está sendo utilizado um ventilador mecânico, porém este equipamento não substitui e não dá suporte anestésico.

Sendo assim necessitamos com urgência a contratação da Empresa **M K Equipamentos Médicos Ltda**;sendo que é incompatível com a realização de procedimento licitatório por tratar-se de um pedido de extrema urgência para nos atender pelo período de 01 ( um ) mês .

O Aparelho de anestesia pertencente ao Hospital Municipal Patrimônio 081548,Mod. Nikkei Marca Suzuki está aguardando peças e calibragem cuja sua devolução acontecerá em torno de 20 ( vinte ) dias ,justificativa da Empresa em anexo .

Informamos ainda que o Processo licitatório para compra do Aparelho ,encontra-se em tramitação através do Protocolo flay 43685/2020 .

**4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 -A contratada deverá efetuar iniciar a prestação dos serviços ser iniciados de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde , após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

4.2.-A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade ,facultando -lhe recusar o recebimento de produtos suspeitos.

4.3.- Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja , de acordo com o especificado

4.4.-O contrato deverá ter vigência de,01 (Mês)a contar da data de sua assinatura e publicação.

4.5- O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

4.6- A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual

4.7-O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

**4.8.-** São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário

**4.9-** Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato.

#### **5- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Paulo Henrique Peixoto Matrícula nº 357702 – Coordenador de Enfermagem

**5.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**5.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.4** A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.2** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**7.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**7.1.3** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.1.4.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**7.1.5** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 7.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 01(um) Mês, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

**10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**12.1-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 11.1. Dotação Orçamentária -510

**12.FONTES DE PESQUISA**

- 12.1. MK Equipamentos Médicos Ltda



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

SC Medical Comércio e serviços Eireli  
Prefeitura de São José dos Pinhais



**13.1 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

13.1.1. Elaborado e 19/11/2020

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2020.

P/ Contratante:

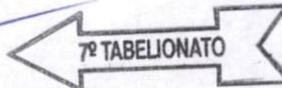
*[Signature]*  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
**Iraní Aparecida dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

*[Signature]*  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

*[Signature]*  
**EneDir Adriano Holocheski**  
MK Equipamentos Médicos Ltda.



TESTEMUNHAS:

*Suelen Iseri*

*Suelen Hitomi Gonçalves Iseri*

*CPF. 735.739.844-00*

*Carol Jung*

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
R. Mar Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANA - Fone:3094-7700  
Reconhecimento e doução por SEMELHANÇA a(s) firma(s) infra-assinada(s) de:

[COCHILHA] - ENEDIR ADRIANO HOLOCHESKI

Nº: 0183964CVA0000003303203  
Selo Digital: WWW.FUNARPEN.COM.BR  
Em testemunho da verdade  
Curitiba, 26 de Novembro de 2020

BRUNA WAGNER BELO - ESCRIVENTE  
SERVIDOR PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.489.121/0001-03  
**Razão Social:** RC HOLOCHESKI EQUIPAMENTOS MEDICOS  
**Endereço:** AV WINSTON CHURCHILL 309 CASA / CAPAO RASO / CURITIBA / PR / 81130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2020 a 22/12/2020

**Certificação Número:** 2020112302440061841092

Informação obtida em 24/11/2020 15:41:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**  
**CNPJ: 27.489.121/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:37 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **61FF.3E0D.56AD.EB0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.489.121/0001-03  
Certidão nº: 31164714/2020  
Expedição: 24/11/2020, às 15:52:27  
Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.489.121/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE  
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.489.121/0001-03

Expedição do Relatório: 24/11/2020, às 15:48:54

Nada consta.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

**CNPJ: 27.489.121/0001-03**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 767310-7**

**ENDEREÇO: AV. WINSTON CHURCHILL, 309 LJ 01 TR ANDAR - CAPÃO RASO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 344814/2020**

**EMITIDA EM: 17/11/2020**

**VÁLIDA ATÉ: 16/03/2021**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8BA1.693F.31C9.4931-9.8F00.F85C.2765.8F62-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023026379-55



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.489.121/0001-03**

Nome: **MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2020 ID 3536**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** MK Equipamentos Médicos Ltda;

**CNPJ:** 27.489.121/0001-03;

**OBJETO:** "Contratação de empresa para locação de empresa para prestação de serviços de Locação de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Paulo Henrique Peixoto - Matrícula Nº 357702;

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 102/2020;

**PROTOCOLO:** 46935/2020;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 306/2020;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município;

**VALOR:** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2020.

*Coordenação de Contratos*

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 285/2020 de 04 de dezembro de 2020

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 326/2020, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais Central de Esterilização do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora do Item 01, com valor unitário de R\$ 39.192,49 (trinta e nove mil cento e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos); e

**BAUMER S A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.374.161/0001-30, vencedora do Item 03, com valor unitário de R\$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais).

**VIVO LICITAÇÕES ERELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.041.676/0001-94, vencedora do Item 5, com valor unitário de R\$ 1.526,99 (mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

Os itens 02 e 04 resultaram deserto.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 934/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Novembro de 2020.

MARCIO ELAUDIO WOZNIAK  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2020 ID 3538

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MK Equipamentos Médicos Ltda;

CNPJ: 27.489.121/0001-03;

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de empresa para prestação de serviços de Locação de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Henrique Peloto - Matrícula N° 357702;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 102/2020;

PROTOCOLO: 46835/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 308/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município;

VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020 ID 3411

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: ENGECAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA;  
CNPJ: 04.389.594/0001-25;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná";

MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2019;

PROTOCOLO: 41248/2020;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato original até 15/04/2021;

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 942929

Objeto: "Aquisição de diversos equipamentos, materiais permanentes e 1 Veículo de Passeio 5 Lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Central de Gestão em Saúde - Emenda Parlamentar nº 09240360000/1170-09, a fim de assistir as Unidades Básicas de Saúde: Casaç, Eucalipto, Iguapu, Pioneiros, Santa Teresinha, São Sebastião e Vila Mari";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;

Data da Assinatura: 03/11/2020;

Processo Administrativo: 221/2020;

Protocolo: 28558/2020;

Detentor: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.655.459/0001-09;

Inscrição Estadual: 90.348758-62;

Endereço: Rua Dr. Pamphilo D'Assumpção, nº 722- CEP: 80.220-040 - Bairro Rebouças, Curitiba/PR;

Administrador: Anselmo Zanon Eugenio;

CPF nº: 503.716.909-78;

Valor Total: R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

Detentor: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ERELI;

CNPJ: 21.671.041/0001-03;

Inscrição Estadual: 177.338.790.110;

Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Araçatuba/SP;

Administrador: Karen Cristiane Ribeiro Stanichski;

CPF nº: 277.277.558-50;

Valor Total: R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

Detentor: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;

CNPJ: 12.095.582/0001-18;

Inscrição Estadual: 90523280-01;

Endereço: Rua Castro, nº 145, Vila Vera Cruz - Apucarana/PR;

Administrador: Rafael Machado;

CPF nº: 050.247.779-21;

Valor Total: R\$ 24.609,95 (vinte e quatro mil seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5710 | Natureza: Principal | Nome do PDF: | Nº Protocolo / Ano: | Ata Reg. Preços:

Nº Contrato: 178/2020 | Tipo de Contrato: LOCAÇÃO APARELHO DE ANESTE | Origem do Contrato: Própria Entidade | Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE | Processo / Ano: 306 2020 | Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços | Compra Direta / Ano: | Fornecedor: 18421 | Listar | MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	24/11/2020	Valor do Contrato:	5.100,00
Data da Vigência de:	04/12/2020 à 05/01/2021	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	<b>Total:</b>	<b>5.100,00</b>

Objeto: Dispensa de licitação emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: Dispensa de Licitação N° 102/2020

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5710

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	04/12/2020	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)



Protocolo: 46935/2020 Requerente: *Secretaria Municipal de Saúde*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

  
Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

04/12/2020

